

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

PUBLICADO EM:

15-01-2016

Jornal *Comunidade*

Página 9A

Edição 2311

Janete
Ass. Responsável

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 2315/16

Data 14/01/16

SÚMULA: Institui o Conselho de Regulação e Controle Social de Três Barras do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Três Barras do Paraná o **CONSELHO MUNICIPAL E CONTROLE SOCIAL**, órgão colegiado de caráter consultivo, que terá como atribuições dentro do âmbito dos serviços prestados na área de saneamento básico.

- I- avaliar as propostas de fixação, revisão e ajuste tarifário dos serviços de saneamento básico;
- II- encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços;
- III- elaborar, deliberar e aprovar seu Regimento Interno, e suas posteriores alterações;
- IV- outras competências inerentes à regulação e controle social dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Regulação e Controle Social será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos:

- I- dos titulares dos serviços de saneamento básico;
- II- de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
- III- dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
- IV- dos usuários de serviços de saneamento básico;
- V- de entidades técnicas, organizadas da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionado ao setor de saneamento básico;
- VI- da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§ 1º- As entidades técnicas e organizadas da sociedade civil que indicarem representantes no Conselho ora instituído deverão estar devidamente criados e legalizados com registro em cartório há pelos 03(três) anos, além, de possuir, em seus objetivos estatutários, atuação na área de saneamento básico, devidamente comprovada.

§ 2º- O Conselho Municipal de Regulação Social reunir-se-á ordinariamente 01(uma) vez por ano, no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§ 3º. Caberá a Secretaria de Meio Ambiente de Trés Barras do Paraná, fornecer toda a estrutura e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído.

§ 4º- As reuniões do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social serão públicas e presididas pelo representante titular da Secretaria de Meio Ambiente.

§ 5º- Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente cotará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências e impedimentos dos titulares respectivos.

§ 6º- Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho.

§ 7º- As formas de convocação e de funcionamento do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social serão definidas em seu Regimento Interno.

§ 8º- Os trabalhos realizado junto ao Conselho ora criado serão considerados de relevância para o Município, não percebendo os seus membros remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

§ 9º- Os membros do Conselho ora instituído terão mandato de 02(dois) anos, sendo permitida sua recondução, à exceção do titular da Secretaria de Meio Ambiente, pois figura na qualidade de membro vitalício e de participação obrigatória, conforme descrito na Lei nº 11.445/2007.

§ 10- Ao titular da Secretaria de Meio Ambiente caberá presidir o Conselho ora instituído.



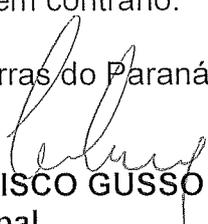
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de janeiro de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal